



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania
- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
- Fundo Municipal de Previdência Social

3- INTRODUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) A abertura de Processo Administrativo visando a aquisição de materiais de expediente objeto deste termo é de suma importância para atender as necessidades dos diversos setores das secretarias, na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos referidos materiais pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades diárias e corriqueiras realizadas pelas unidades administrativas. As aquisições de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação que manterá este órgão munido dos materiais, que sem quaisquer dúvidas são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública. Deste modo, justifica-se a abertura de procedimento administrativo a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por este órgão.

5- JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão durante doze meses, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.
- b) Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo desta secretaria.

6- FUNDAMENTO LEGAL:

a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº





123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018.

07- JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

a) Conforme destaca o Acórdão 5.260/2011, 1ª Câmara – TCU, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade”.

08- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, ou último aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- h) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- j) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- k) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características e com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.
- l) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil. **I** - Serão considerados como na *forma da Lei*, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: **a) Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído; **b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia; **c) Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial; **d) As empresas constituídas a menos de um ano:** Deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **e)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **f)** Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item anterior, no mínimo: Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário. **II**- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo *na forma da lei*. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante engloba, no mínimo: a) Balanço Patrimonial; b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício; c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018); e) A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018). **f)** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED. **g)** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. **III**- Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º. da Lei 8.666/193, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices: - LG = Ativo Circulante # Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1, Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP). - LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00; Passivo Circulante. - SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP). **m)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





- n) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- o) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- p) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- q) **Certidão Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- r) Alvará de Funcionamento;
- s) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

09- PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- a) A entrega deverá ser, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.





- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

12- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

- a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.
- b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

13- DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- a) Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por representante das secretarias, devidamente designado para este fim.
- b) O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o material entregue não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.
- c) A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14- PAGAMENTO

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15- DO VALOR ESTIMADO

a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, conforme Decreto N° 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

16- GESTOR DO CONTRATO

a) A gestão do Contrato, será exercida por pessoa designada pela Secretaria, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

17 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	AGULHA FINA PARA COSTURA	UND	200
2	AGULHA PARA CROCHÊ N° 0.75	UND	220
3	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO N° 2, PCT C/ 100UND	PCT	149
4	BALÃO COLORIDO LISO DE SOPRAR; RESISTENTE, TAM: 7 - ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE; SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PCT	450
5	BARBANTE EM ROLO SISAL - 500 MT x 2MM	ROLO	163
6	COLA PERMANENTE INSTANTÂNEA MULTI USO 20G	UND	456
7	ESPETO PARA CHURRASCO, FABRICADO EM MADEIRA C/ 25CM DE TAMANHO, ACONDICIONADO EM PCT PLÁSTICO CONTENDO 100 UND.	PCT	74
8	FELTRO LISO OU ESTAMPADO. ROLO DE 30CMX1,40	ROLO	570
9	FITA DECORATIVA 20MMX30M - DIVERSAS CORES	UND	296
10	FITA DECORATIVA DE CETIM - CORES VARIADAS	UND	296
11	FITILHO CORES VARIADAS	ROLO	84
12	NOVELO DE LÃ 100g EM CORES VARIADAS	UND	160
13	LANTEJOULAS EM PACOTE DE 30G	PCT	110
14	LINHA DE CROCHÊ NAS CORES VARIADAS	ROLO	560
15	LINHA DE NYLON (TIPO REDE DE PESCADOR)	ROLO	560
16	TESOURA GRANDE AÇO INOX 8" COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO P/ USO GERAL	UND	470
17	TINTA P/ TECIDO - 250 ML	UND	1.550





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE 02			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ESPAÇO P/ 02 MARCADORES - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO - MEDIDA PEÇA: 13X8X2,5MM - PESO:0,100 GR - COR: AZUL -FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM SUPORTE PARA OS DOIS MARCADORES NA PARTE SUPERIOR PROPORCIONANDO UM MELHOR CONFORTO E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE, EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO.	UND	271
2	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2,3 CM X 1,5 CM, EM RESINA, TERMOPLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	CX	208
3	BORRACHA QUADRADA BRANCA - TIPO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	35
4	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PAUTADAS 140X200MM	UND	1.710
5	CADERNO DE ARAME 140MMX202MM- CAPA DURA 200 FOLHAS	UND	1.190
6	CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS - CAPA DURA - 200 FLHS.	UND	1.190
7	CANETA PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA 6MM - CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	CX	60
8	CARTOLINA COMUM 500X600MM - GRAMATURA 180GRS; CORES VARIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO. PACOTE COM 100 FOLHAS.	UND	286
9	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/50 CORES VARIADAS	PCT	286
10	COLA COLORIDA DE USO ESCOLAR, COM 4 CORES CX C/ 6 UNID.	CX	1.250
11	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 UND.	CX	1.260
12	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CX	930
13	LÁPIS PRETO GRAFITE 6B - INDICADO PARA DESENHO; MADEIRA DO CORPO NO FORMATO HEXAGONAL; COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA; FABRICADO COM MATERIAL NÃO TÓXICOS; CAIXA COM 12 UNIDADES; REFERÊNCIA FABER CASTEL OU SIMILAR; INSCRITO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	11
14	MASSA DE MODELAR COMPOSTO DE PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS; PRODUTO NÃO TÓXICO; SEM CHEIRO; PODENDO SER REAPROVEITADO; INDICADO PARA TRABALHOS DE MODELAGEM; CAIXA COM 12 BARRAS DE CORES DIFERENTES, CILÍNDRICAS; COM APROXIMADAMENTE 100,0 MM DE COMPRIMENTO E 10,0 MM	CX	1.260





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	DE DIÂMETRO; PESO LÍQUIDO TOTAL DA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 180GR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE PEÇAS E PESO, SELO DE SEGURANÇA INMETRO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.		
15	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM LAMINA EM METAL CX. C/ 20 UNID.	CX	970
16	TINTA GUACHE - 30 ML CADA UND - CX C/ 6 UND	CX	2.150
LOTE 03			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO VELHO PARA NOVO, 2P + T, 20A, 220V.	UND	185
2	BATERIA 9 VOLTS RECARREGÁVEL. PRÓPRIO PARA USO EM MICROFONES, RÁDIO RELÓGIO, VIOLÃO ELETRÔNICO E BRINQUEDOS.	UND	85
3	BATERIA 9 VOLTS. PRÓPRIO PARA USO EM MICROFONES, RÁDIO RELÓGIO, VIOLÃO ELETRÔNICO E BRINQUEDOS.	UND	125
4	BATERIA CR 2032 3V - EM FORMATO CIRCULAR, IDEAL PARA APARELHOS GLICOSÍMETRO E MARCADOR DE TEMPERATURA.	UND	60
5	CALCULADORA DIGITAL DE MESA -PORTÁTIL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 DÍGITOS; FAZ AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS; MEMÓRIA (M+, M-, MR E MC); CHAVE PARA SELECIONAR NÚMERO DE CASAS DECIMAIS PARA 0, 2, 4 DÍGITOS E FLUTUANTE; ALIMENTADA COM NO MÁXIMO 2 BATERIAS TAM AA OU AAA. - DIMENSÕES APROXIMADAS: 16CM DE LARGURA X 18CM DE PROFUNDIDADE X 5,5 DE ALTURA; NÃO PODE TER PARTE BASCULANTE (MÓVEIS).	UND	282
6	CARREGADOR DE BATERIAS 9V NI-CD/NI-MH.	UND	28
7	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA - POSSUI CAPACIDADE PARA CARREGAR 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE E COMPATÍVEL COM OS MODELOS AA E AAA - SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ELAS ESTÃO 100% CARREGADAS QUANDO ELAS ESTÃO 100% CARREGADAS, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO DO EQUIPAMENTO. O TEMPO DE RECARGA TOTAL DURA ENTRE 4H A 8H.	UND	21
8	PILHA AA 1,5V. - TIPO AA 1,5V - PCT COM 04 UND	CX	35
9	PILHA AAA 1,5V - PCT COM 04 UND.	CX	55
10	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL - EMBALAGEM COM 2 OU 4 UNIDADES EM CADA KIT. IDEAIS PARA CONTROLES DE VÍDEO GAME, BRINQUEDOS, CÂMERAS DIGITAIS E MUITOS OUTROS APARELHOS, PODENDO AS PILHAS RECARREGÁVEIS AA 2500 MAH SEREM RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR NIMH.	KIT	50





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



11	PILHA ALCALINA PALITO AAA RECARREGÁVEL – EMBALAGEM COM 2 OU 4 UNIDADES IDEAIS PARA CONTROLES DE VÍDEO GAME, BRINQUEDOS, CÂMERAS DIGITAIS E MUITOS OUTROS APARELHOS, PODENDO AS PILHAS RECARREGÁVEIS AAA 900 MAH SEREM RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR NIMH.	KIT	50
12	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE G.	UND	183
13	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE P.	UND	183
LOTE 04			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR: AZUL E PRETA	UND	349
2	BLOCO ANOTAÇÃO S/ PAUTA - TAM: 142 X 198 MM - C/ 50 FLHS	UND	200
3	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO 38MM X 50MM REPOSICIONÁVEL COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA NA COR AMARELA FLUORESCENTE, 90G/M ² , ADERÊNCIA NA PARTE SUPERIOR, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	UND	470
4	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO 76MM X 102MM REPOSICIONÁVEL COM PAPEL CELULOSE VEGETAL ACRÍLICA NA COR AMARELA FLUORESCENTE, 90G/M ² , ADERÊNCIA NA PARTE SUPERIOR, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA.	UND	470
5	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO) - APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA. DIM. MÍNIMAS: COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA DE 16 MM, ESPESSURA 6,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	12
6	BORRACHA PONTEIRA - PACOTE C/ 100 UNDS	PCT	315
7	CD-R GRAVÁVEL/REGRAVÁVEL PACOTE CONTENDO 50 UND.	PCT	97
8	CLIPER Nº 1/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 100 UND	CX	150
9	CLIPER Nº 2/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 100 UND	CX	750
10	CLIPER Nº 3/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	180
11	CLIPER Nº 4/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	130
12	CLIPER Nº 6/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 50 UND	CX	360
13	CLIPER Nº 8/0 DE AÇO GALVANIZADO COM 25 UND	CX	100
14	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML - ATÓXICO - CX C/ 12 UND.	CX	305
15	DVD-R GRAVÁVEL/REGRAVÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UND.	UND	134
16	ELÁSTICO DE BORRACHA Nº 18 - ATÓXICA - PCT DE 500 G	PCT	90
17	ETIQUETA RETANGULAR A4 - ADESIVO PERMANENTE - CX C/ 100 FOLHAS	CX	18





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



18	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 TAM.: MÉDIO P/20 FOLHAS	UND	740
19	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 23/06 A 23/13, ESTRUTURA METÁLICA - PRETO - P/ 100 FLS	UND	180
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO OU GALVANIZADO 23/06 E/OU 23/13 CX C/ 5000	CX	470
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO OU GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	CX	380
22	GRAMPO PRENDEDOR DE PAPEL – PRODUZIDO EM METAL PRETO E PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CX C/ 12UNDS – TAM: 25 MM.	CX	140
23	GRAMPO PRENDEDOR DE PAPEL – PRODUZIDO EM METAL PRETO E PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CX C/ 12UNDS – TAM: 32 MM.	CX	140
24	GRAMPO PRENDEDOR DE PAPEL – PRODUZIDO EM METAL PRETO E PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CX C/ 12UNDS – TAM: 42 MM.	CX	140
25	GRAMPO PRENDEDOR DE PAPEL – PRODUZIDO EM METAL PRETO E PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CX C/ 12UNDS – TAM: 51 MM.	CX	140
26	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO COM 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 300 FOLHAS DE 75G/M2, ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU PACOTES DE 50 UNIDADES.	CX	102
27	LÁPIS GRAFITE B OU HB2 MM (LÁPIS PRETO Nº 2) - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, DE ÁRVORE REFLORESTADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. DEVERÁ, AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DA GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 144 LÁPIS, ONDE DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: DIÂMETRO DO LÁPIS: DE 6,5 A 7,5 MM; COMPRIMENTO DO LÁPIS DE 170 A 180 MM; DIÂMETRO DA GRAFITE: APROX. 2 MM. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: * FORMATO: CILÍNDRICO OU SEXTAVADO; * TINTA E VERNIZ: NÃO TÓXICOS; DUREZA DA GRAFITE: COMUM Nº 2 CORRESPONDENTE À DUREZA "B" OU "HB; COR DA GRAFITE: PRETO. AMOSTRA: POR OCASIÃO DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, 01 (UMA) CAIXA	CX	300





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	COMPLETA (COM 144 PEÇAS) DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS.		
28	LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº18, RESISTENTE, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, PRÓPRIA PARA USO EM DINHEIRO, PCT C/ 60 UND.	PCT	352
29	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM - POSSUI 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA, TAM: 200MM x 298MM	UND	420
30	LIVRO DE PONTO C/ 100 FL NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO - 310X217MM	UND	360
31	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLHS NUMERADAS, CAPA DURA - 215X157MM	UND	184
32	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - PAPEL AUTO - ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO. PRODUTO DE UTILIDADE DIVERSAS EM ESCOLA, ESCRITÓRIOS E TRABALHOS MANUAIS DIVERSO. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA APROXIMADAMENTE 460MM. ROLO COM 25 METROS.	ROLO	96
33	PRANCHETA EM MDF A4 COM PRENDEDOR EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	236
34	PRANCHETA EM POLIESTIRENO A4	UND	65
35	PRANCHETA UNIVERSITÁRIA- EM ACRILICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (540X300X18MM),	UND	95
36	PRENDEDOR DE PAPEL 18MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80
37	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80
38	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80
39	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80
40	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO - TIPO PREGADOR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80
41	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL - TAM: 30 CM PACOTE C/ 10 UND.	PCT	184
42	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL - TAM: 50 CM PACOTE C/ 10 UND.	PCT	75
43	TARJETA PARA USO EM FLANELÓGRAFO	CX	50
44	TINTA PARA ALMOFADA - COR: AZUL - FRASCO DE 40ML	UND	200
45	TINTA PARA ALMOFADA - COR: PRETO - FRASCO DE 40ML	UND	284
46	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	UND	156
LOTE 05			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM	CX	430





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, Nº 07, CAIXA C/ 50 UND.		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, Nº 07, CAIXA C/ 50 UND.	CX	340
3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, Nº 07, CAIXA C/ 50 UND.	CX	108
4	CANETA HICROCOR PONTA GROSSA COM 12 CORES - ESPESSURA 1,1MM; CAIXA COM 12 CORES; CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES); SELO INMETRO	CX	620
5	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES	CX	580
6	CANETA PARA TECIDO	UND	200
7	CANETA PERMANENTE PARA SER UTILIZADA EM EVA, CD, VIDRO, PAPEL, MADEIRA OU METAL. TEM DUAS PONTAS, UMA GROSSA DE 2,0MM E UMA FINA DE 0,7MM. CAIXA COM 12 CANETAS. CORES VARIADAS.	CX	126
8	MARCADOR DE TEXTO AMARELO COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	80
9	MARCADOR DE TEXTO AZUL COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	80
10	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	227
11	MARCADOR DE TEXTO LARANJA COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	80
12	MARCADOR DE TEXTO ROSA COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	80
13	MARCADOR DE TEXTO VERDE COM PONTA MACIA DE 4MM - CX C/ 12 UND	CX	80
14	PINCEL ATÔMICO AZUL - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	6
15	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	90
16	PINCEL ATÔMICO PRETO - PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE - CX. C/ 12 UNID.	CX	6
17	PINCEL RECARREGÁVEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	45
18	PINCEL RECARREGÁVEL CORES VARIADAS PARA QUADRO BRANCO CX C/12	CX	89
19	REABASTECEDOR AZUL P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12	CX	15
20	REABASTECEDOR PRETO P/ PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12	CX	15
LOTE 06			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	COLA ADESIVA SECAGEM RÁPIDA 73g, PRÓPRIA PARA USO	UND	140





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	EM ALTA TEMPERATURA.		
2	COLA BASTÃO, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 37 e 40g. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PCT	306
3	COLA BRANCA 40g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	30
4	COLA BRANCA 90g, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	580
5	COLA GLITTER 35G CX. C/ 12 UNID.	CX	1.400
6	COLA ISOPOR 40 G PCT. C/ 6 UNID.	CX	30
7	COLA ISOPOR 90 G PCT. C/ 6 UNID.	CX	580
8	COLA PARA TECIDO - COLA PARA TECIDO EMBALAGEM COM 250ML É SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA. A COLA PARA TECIDO TEM SECAGEM AO AR LIVRE E DEVE SER APLICADA COM PINCEL. A COLA PARA TECIDO, É INDICADA SOMENTE PARA TECIDOS 100% ALGODÃO. SOBRE TECIDOS FINOS E SINTÉTICOS, É RECOMENDADO TESTE PRÉVIO, POIS PODE MANCHAR. NÃO RESISTE A SUCESSIVAS LAVAGENS.	UND	1.255
9	COLA SILICONE BASTÃO FINO (COLA QUENTE)	PCT	168
10	COLA SILICONE BASTÃO GROSSO (COLA QUENTE)	PCT	168
11	COLA SILICONE LÍQUIDA 60ml RECOMENDADA PARA APLICAÇÃO EM E.V.A., ISOPOR, VIDRO, METAL, TECIDOS, ESPUMAS, MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO, ENTRE OUTROS	PCT	306
LOTE 07			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO EM POLIONDA AZUL - TAM: C:36 X L:13 X A:24 CM	UND	1.920
2	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO - 70 CM	UND	750
3	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: P	UND	170
4	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: G	UND	170
5	DEPÓSITO ORGANIZADOR - TAM: M	UND	170
6	ORGANIZADOR DE MESA - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ. DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETA, UM PORTA CLIPES E UM PORTA LEMBRETES. FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR.	UND	141
7	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO - ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, 800X800, 3 ANDARES, VERTICAL.	UND	75
8	PORTA CANETA EM PLÁSTICO - 120X135X90 MM	UND	55
LOTE 08			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETO(210x297mm) C/ 100 UNDS	PCT	140
2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE (210x297mm) C/ 100 UNDS	PCT	140
3	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 12MM - P/ 70 FLHS - PCT C/ 100	PCT	370
4	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 14MM - P/ 80 FLHS - PCT C/ 100	PCT	370
5	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 17MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	395
6	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 20MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	395
7	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 25MM - P/ 100 FLHS - PCT C/ 100	PCT	155
8	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 29MM - P/ 160 FLHS - PCT C/ 100	PCT	155
9	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 7MM - P/ 25 FLHS - PCT C/ 100	PCT	395
10	ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCADERNAÇÃO - TAM: 9MM - P/ 50 FLHS - PCT C/ 100	PCT	155

LOTE 09

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	350
2	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO	UND	1.350
3	PASTA DUPLEX COM GRAMPO TIPO TRILHO EM CORES VARIADAS	UND	560
4	PASTA EM L CRISTAL - OFÍCIO - TAM: 224 X 335 MM	UND	950
5	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO CORES VARIADAS 18mm	UND	1.350
6	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO CORES VARIADAS 30mm	UND	1.650
7	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO - COR BRANCA E FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO.	UND	300
8	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO, TIPO "L" - COR AMARELO TRANSPARENTE	UND	1.370
9	PASTA POLIONDA -COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340X250X60MM - CORES VARIADAS.	UND	1.350
10	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240 G/M² - MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA HASTE PLÁSTICA ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS VISORES E ETIQUETAS POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	CX	834

LOTE 10

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	PASTA AZ OFÍCIO - LOMBO ESTREITO - COR: PRETA - CX. C/ 20	CX	884





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



UNID.			
LOTE 11			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	PASTA AZ OFÍCIO - LOMBO LARGO - COR: PRETA - CX. C/ 20 UNID.	CX	2.434
LOTE 12			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	E.V.A ATOALHADO EM CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10 UND.	UND	620
2	E.V.A ESTAMPADO PCT COM 10 UND	PCT	620
3	E.V.A. GRANDE 40X95 CORES VARIADAS	UND	620
4	E.V.A. PEQUENO 40X48 CORES VARIADAS	UND	620
LOTE 13			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ENVELOPE TAM: 23,0 X 34,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	2.350
LOTE 14			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ENVELOPE CONVITE TAM: 147X110 PCT C/100 UND. CORES VARIADAS	PCT	96
2	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO MÉDIO PCT C/ 100 UND.	PCT	96
3	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO OFÍCIO A4 210mmX297mm PCT C/ 100 UND.	PCT	306
4	ENVELOPE PARA CD/DVD NA COR BRANCA, PCT C/ 100 UND.	PCT	186
5	ENVELOPE SACO KRAFT 41 310X410MM 80G CX COM 100 UND	CX	86
6	ENVELOPE TAM: 13,0 X 18,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
7	ENVELOPE TAM: 14,0 X 11,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
8	ENVELOPE TAM: 16,0 X 11,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
9	ENVELOPE TAM: 18,0 X 24,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
10	ENVELOPE TAM: 20,0 X 28,0 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
11	ENVELOPE TAM: 22,5 X 16,3 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



12	ENVELOPE TAM: 22,5 X 32,5 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
13	ENVELOPE TAM: 22,9 X 32,4 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
14	ENVELOPE TAM: 23,0 X 11,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
15	ENVELOPE TAM: 24,0 X 30,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
16	ENVELOPE TAM: 26,0 X 36,5 CM - COR: MADEIRA - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
17	ENVELOPE TAM: 30,0 X 40,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
18	ENVELOPE TAM: 30,5 X 40,5 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
19	ENVELOPE TAM: 35,0 X 35,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
20	ENVELOPE TAM: 35,0 X 43,0 CM - COR: BRANCO - PCT C/ 100 UNDS.	PCT	135
LOTE 15			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ESTILETE COMUM GRANDE	CX	124
2	ESTILETE COMUM PEQUENO	CX	50
3	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA	UND	246
4	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO PIRANHA	UND	50
5	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO - PACK COM 10 LAMINAS	PACK	100
6	LAMINA PARA ESTILETE LARGO - PACK COM 10 LAMINAS	PACK	100
7	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 30 FLHS - C/ DOIS FUIROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	150
8	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 40 FLHS - C/ DOIS FUIROS - MARGEADOR DE PAPEL - PISTÕES DE CORTE EM AÇO INOX CROMO - ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UND	328
9	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 100 FOLHAS, CONSTRUÇÃO EM AÇO RESISTENTE COM TRAVA DE PUNHO INTEGRADA, GUIA DE PAPEL AJUSTÁVEL PRECISA, BANDEJA DE CAVACO FÁCIL E REMOVÍVEL.	UND	20
10	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX	UND	470
LOTE 16			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 48MM X 45M PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	84





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



2	FITA ADESIVA, COLORIDA, TIPO DUREX, 12MM X 30M PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	10
3	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, TIPO DUREX, 12MM X 30M PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	520
4	FITA GOMADA DE PAPEL - USO GERAL - 38MMX50M PACOTE C/ 5 UNIDADES	PCT	606
LOTE 17			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	ISOPOR TÉRMICO EM PLACAS - TAM.: 100x50X15 CM	UND	361
2	ISOPOR TÉRMICO EM PLACAS - TAM.: 100x50X30 CM	UND	361
3	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MULTI CORES - ROLO C/ 10 MT	ROLO	490
LOTE 18			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	TECIDO DE ALGODÃO - CORES VARIADAS - ROLO C/ 50 M	ROLO	256
LOTE 19			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	SACO DE ESTOPA P/ ARTESANATO	UND	246
2	SACO DE LIXO PARA COLETA SELETIVA 200 L - CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO - CONTÉM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE - COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTO.	PCT	1.800
3	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE , TAM: G	UND	1.100
4	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE , TAM: M	UND	1.100
LOTE 20			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA CAMISETA - COR VERDE - CAPACIDADE PARA 10 KG	KG	3.000
2	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA CAMISETA - COR VERDE - CAPACIDADE PARA 15 KG	KG	3.000
3	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA CAMISETA - COR VERDE - CAPACIDADE PARA 20 KG	KG	3.000
4	SACOLA PLÁSTICA MODELO ALÇA CAMISETA - COR VERDE - CAPACIDADE PARA 30 KG	KG	3.000
LOTE 21			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



1	PAPEL OFÍCIO A4 - BRANCO - CX. C/ 10 RESMAS	CX	2.486
LOTE 22			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	PAPEL 40 KG - A4 - AMARELO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	80
2	PAPEL 40 KG - A4 - AZUL - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	75
3	PAPEL 40 KG - A4 - BRANCO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	85
4	PAPEL 40 KG - A4 - ROSA - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	75
5	PAPEL 40 KG - A4 - VERDE - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	75
6	PAPEL 60 KG - A4 - AMARELO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	75
7	PAPEL 60 KG - A4 - AZUL - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	75
8	PAPEL 60 KG - A4 - BRANCO - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	85
9	PAPEL 60 KG - A4 - ROSA - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	75
10	PAPEL 60 KG - A4 - VERDE - EMBAL. C/ 200 FLHS	RESM.	75
11	PAPEL ALMAÇO 200X280mm PCT COM 50 FOLHAS	PCT	610
12	PAPEL CARTÃO 40 G - SPIRAL - PCT C/ 10 UND	PCT	45
13	PAPEL CARTÃO 60 G - SPIRAL - PCT C/ 10 UND	PCT	45
14	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	PCT	420
15	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO	ROLO	420
16	PAPEL COLOR SET -PAPEL OFF-SET 110GR. DIMENSÕES 48X66CM CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 FOLHAS. 10 CORES SORTIDAS.	PCT	35
17	PAPEL COUCHÊ FOSCO - CORES VARIADAS - EMBAL: C/ 250 FLHS.	PCT	580
18	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	PCT	440
19	PAPEL DE PRESENTE PADRONIZADO 463X373 PCT C/20 FOLHAS	PCT	580
20	PAPEL DUPLEX EM CORES VARIADAS, PCT C/ 12	PCT	580
21	PAPEL ETIQUETA A4 210X297mm CX C/ 100 FOLHAS	CX	510
22	PAPEL FOTOGRÁFICO - IDEAL PARA IMPRESSÕES EM FOTOS, RESMA COM 50 FOLAS.	RESM.	615
23	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - TAM: 49,0 X 59,0 CM	PCT	615
24	PAPEL MADEIRA PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	455
25	PAPEL OFÍCIO A4 - AMARELO - CX. C/ 10 RESMAS	CX	30
26	PAPEL OFÍCIO A4 - AZUL - CX. C/ 10 RESMAS	CX	30
27	PAPEL OFÍCIO A4 - ROSA - CX. C/ 10 RESMAS	CX	30
28	PAPEL OFÍCIO A4 - VERDE - CX. C/ 10 RESMAS	CX	30
29	PAPEL P/ ETIQUETA A4 210 mm X 297 mm CX. C/100 FOLHAS	CX	45
30	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES: DE 48CMX60CM.	ROLO	226





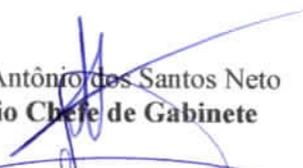
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

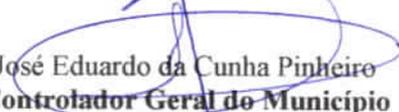
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

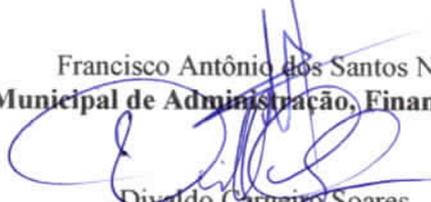


31	PAPEL SULFITE 40KG A4 PCT. C/ 200 FOLHAS BRANCA	PCT	94
32	PAPEL SULFITE 60KG A4 PCT. C/ 200 FOLHAS BRANCA	PCT	94
33	PAPEL VELUDO EM CORES VARIADAS	FOLHA	560
LOTE 23			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL
1	QUADRO BRANCO - COM AS DIMENSÕES: 1,0 M DE ALTURA X 70CM DE COMPRIMENTO; BORDAS DE ALUMÍNIO.	UND	55
2	QUADRO FLANELÓGRAFO - FLANELÓGRAFO, DIMENÇÕES 110X 100, ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO.	UND	35

Itarema, CE, 14 de Junho de 2023

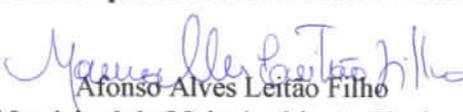

Francisco Antônio dos Santos Neto
Secretário Chefe de Gabinete

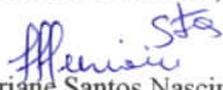

José Eduardo da Cunha Pinheiro
Controlador Geral do Município

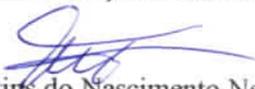

Francisco Antônio dos Santos Neto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento


Divaldo Carneiro Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos


Nilton Cesar Gomes Vasconcelos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca


Afonso Alves Leitão Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura


Maria Meiriane Santos Nascimento
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania


Francisco Martins do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer


Francisco Rodrigues Freire
Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N° ____ / ____
À Prefeitura Municipal de Itarema

Razão Social: ____ CNPJ: ____ Endereço: ____ CEP: ____
Fone: ____ Banco: ____ Agência N°: ____ Conta Corrente N°: ____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

LOTE --						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR GLOBAL						

Valor da Proposta: (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes fretes, tributos, encargos sociais e demais ônus referente à execução do serviço objeto desta licitação.

Data:

Assinatura





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração – ME

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)

DECLARAÇÃO

2º Modelo de Declaração - Habilitação:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

(Representante Legal)





3º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE





5º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____ / ____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE





ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023-PE
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a) _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 020/2023-PE
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2023-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Controladoria Geral do Município do município, através do Secretário _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.





CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- a) A entrega deverá ser, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- 8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:
- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
 - a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.





- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- g) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4- As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, ____ de ____ de ____.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAREMA

Secretário de -----

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____





ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE
SECRETARIO:





ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão

OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ITAREMA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município do Itarema, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 020/2023-PE, realizado em data de ____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui esse objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 020/2023-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____, conforme itens especificados, parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

- a) A entrega deverá ser, de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano de emissão.





CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ e Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.2- O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

10.3- A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal); Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita





através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias





a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema - CE, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

